



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro
Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº. 76.408.061/0001-54
E-mail - prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br



LEI Nº. 446/2013.

EMENTA: Altera o ANEXO I da Lei 180/2005, de 20 de dezembro de 2012, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU MARCIO LEANDRO DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Para efeito do enquadramento que trata o Anexo I, da Lei 180/2005, de 20 de Dezembro de 2012, os servidores ocupantes do cargo efetivo de dentista, passarão a cumprir, no âmbito do Departamento Municipal de Saúde, jornada de trabalho de quarenta horas semanais, com remuneração proporcional à jornada anterior de vinte horas semanais.

Parágrafo Único - O Anexo I, da Lei 180/2005, passa vigorar com as alterações constantes desta lei.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga disposições contrárias.

Jundiá do Sul PR, em 03 de outubro de 2013.

Marcio Leandro da Silva
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL
folha Extra
Nº 04 de 10 de 2013
edição 1030